

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Despacho n.º 18/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento aos Professores que se indicam.

Extrato de Despacho de S. Ex^a Ministro da Educação

De 13 de novembro de 2024

- Merlina Ester Bernardino Correia, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho de Santa Catarina de Santiago, é concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos dos artigos 48º a 49 do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de março.

- Arlindo Almeida de Carvalho, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro de pessoal da Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 10 de setembro de 2023 (*Boletim Oficial* II Série n.º 194 de 23 de outubro de 2023), é autorizada a conversão de licença sem vencimentos para longa duração, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2024, ao abrigo dos artigos 50º e 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o nº 1 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

- Cilene Mendes Martins, Apoio Operacional, Nível I, em exercício de funções, na Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, é rescindida o seu contrato, com efeitos a partir 03 de outubro de 2024, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 96º da lei n.º 20/X/2023, de 24 de março.

- Aurísa Manuela Tavares Rodrigues, Apoio Operacional, Nível I, em exercício de funções, na Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, é rescindida o seu contrato, com efeitos a partir 01 de outubro de 2024, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 96º da lei n.º 20/X/2023, de 24 de março.

- Alexandra Ferreira Lopes, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2022 (*Boletim Oficial* II Série n.º 192 de 09 de novembro de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimentos para longa duração, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, ao abrigo dos artigos 50º e 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o nº 1 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

- Graciete Mendes de Carvalho, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho da Praia, na situação de licença sem

vencimento até 03 (três) anos, desde 22 de novembro de 2022 (*Boletim Oficial* II Série nº 192 de 09 de novembro de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimentos para longa duração, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2024, ao abrigo dos artigos 50º e 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o nº 1 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

- Rosária Almeida Vieira, Professora do Ensino Secundário, Nível III, quadro de pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 16 de setembro de 2022 (*Boletim Oficial* II Série n.º 164 de 28 de setembro de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimentos para longa duração, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2024, ao abrigo dos artigos 50º e 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o nº 1 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro.

A Diretora Geral, *Ana Cristina dos Santos*.